

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, 02 de julho de 2024.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Protocolo: 1093224

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTRARIA

DESIGNAR FISCAL DE CONVÊNIO

PORTRARIA Nº 109/2024 – SEEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicado no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, e considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. RAFAEL THIAGO DE MELO LOBO, matrícula nº 5947874/1 como Fiscal do Convênio nº 02/2024-SEEL, firmado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido Convênio.

Artigo 2º - O Fiscal e o auxiliar nomeados deverão tomar todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES, Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 1093005

PORTRARIA nº 110/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

I - Determinar que o expediente da SEDE da SEEL no período de 05/07 à 29/07 de 2024, seja cumprido da forma disposta abaixo, já inserida parte da compensação das horas não trabalhadas, desde que não haja prejuízo ou interrupção para qualquer setor ou atividade essencial realizada pela secretaria:

Segundas-feiras	Das 08h às 17h
Terças-feiras	Das 08h às 17h
Quartas-feiras	Das 08h às 17h
Quintas-feiras	Das 08h às 17h
Sextas-feiras	Das 08h às 12h

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANA PAULA ALVES

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 1093203

CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 02/2024-SEEL

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a Realização do Campeonato Municipal de Futebol Adulto Amador – Masculino/Categoria Master e o Campeonato Municipal de Futebol Adulto Amador / Masculino e feminino no Município de Quatipuru/PA.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 31/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 08101.27.813.1499.8796

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento Despesa: 33504

Plano Interno: 23EMENC0022

Ação: 290639

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Valor contrapartida: R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais)

Valor Total: 51.990,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais)

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL QUATIPURU/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.367/0001-29

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.730/0001-30

Ordenadora: ANA PAULA MORAES DA CUNHA ALVES, Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

Protocolo: 1092946

DESIGNAR SERVIDOR

PORTRARIA Nº 544/GEPS/SETUR DE 02 DE JULHO 2024

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 2024/723529; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 510/2024, publicada no DOE 35.868 de 25/06/2024, que concede Licença para Tratamento de Saúde. RESOLVE: DESIGNAR a servidora, SOLANGE TEREZINHA TAVARES OLIVEIRA, mat. 55585729/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão em Turismo, para responder pela Gerência de Treinamento e Desenvolvimento, no período de 21/05 à 04/06/2024, durante a licença saúde do titular Everton Olímpio Correa. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1092802

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2024-SETUR

Objeto: Alteração da dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 69101.23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas/Elemento de Despesa: 33904058 (Serviços de Telecomunicações) Fonte: 01500000001 – 002156 – Recursos do Tesouro/ Plano Interno: 4110008338C/Ação: 287409

Data: 02/07/2024

Ordenador: José Eduardo Pereira da Costa, Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 1093016

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N° 21/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 E DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42

OBJETO: A SETUR concede à CESSIONÁRIA a permissão para utilizar os espaços de 02 Auditórios do CENTRO DE CONVENÇÕES SEBASTIÃO TAPAJÓS, em Santarém. Com capacidade média de 340pessoas em cada auditório, para realização da Solenidade Militar, Polícia Militar do Pará, alusiva a Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS 2024 – Turma I, bem como do Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos - CGS 2024 – Turma I. Polo Santarém, que acontecerá nos dias 02 e 03 de Julho de 2024 de 07:00h à 13:00h em Santarém/PA.

Data da Assinatura: 02/07/2024

Responsável: Lucas Viera Torres, Secretário Adjunto de Estado de Turismo.

Protocolo: 1092720

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO N° 85, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2234568; RESOLVE:

Exonerar a Defensora Pública MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, ID. funcional nº 5832080, do cargo em comissão de SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DE GESTÃO, a contar de 25 de junho de 2024.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1093055

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°.030/2024-TJ-PA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, inscrita no CNPJ Nº.05.929.042/0001-25; Ministério Públ...co do Estado do Pará, inscrito no CNPJ Nº.05.054.960/0001-58; Defenso...

ria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº.34.639.526/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santarém do Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº.05.182.233/0001-76. // Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas entre os participes, visando a cooperação para o acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais nos termos propostos em Lei, e efetiva implementação das Centrais Integradas de Acompanhamento das Alternativas Penais – CIAPE, nas cidades de Marabá e Santarém, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais, com foco na intervenção mínima, no desencarceramento e na restauração dos danos e laços sociais. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura. // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 27/06/2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1092891

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N.º 060/2024 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.386.202-53, designado pela PORTARIA n.º 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal na Lei 14.133/21 e alterações, vem retificar a Cláusula Terceira do Contrato n.º 060/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA-DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 16 de junho de 2024 e término em 16 de junho de 2026, com eficácia legal após a publicação no PNCP, prorrogável por até 15(quinze) anos na forma dos artigos 105, 106,107e 114 da Lei nº 14.133/202.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO -Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO SEXTÔ -O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

Belém, 02 de julho de 2024. //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior, Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1093205

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ratifica o Convênio ICMS nº 55/24, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 55/24, nos termos deste Decreto, celebrado com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que autoriza aos Estados Federados a concederem isenção do ICMS a produtos importados na forma do Convênio ora ratificado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

1ª Secretária

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 26, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ratifica os Convênios ICMS nºs. 15 e 24/24, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam ratificados os convênios constantes deste Decreto, celebrados com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênio ICMS nº 15/24, que convalida procedimentos e altera prazo para pagamento do imposto previsto nos Convênios ICMS nºs 110/07, 199/22 e 15/23, que dispõem sobre regime de substituição tributária e regime de tributação monofásica nas operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar nº 192/22;

II - Convênio ICMS nº 24/24, que autoriza os Estados e o Distrito Federal convalidar procedimentos praticados por distribuidoras e montadoras de veículos automotores de desconto na aquisição de veículos sustentáveis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ratifica os Convênios ICMS nºs. 59 e 61/24, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16 de dezembro de 2021, que "Disciplina o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam ratificados os convênios constantes deste Decreto, celebrados com o Estado do Pará pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênio ICMS nº 59/24, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigirem juros e multas relativos ao atraso no pagamento, ou prorrogar o vencimento, do imposto devido por substituição tributária, por contribuintes localizados no Estado do Rio Grande do Sul, cujos prazos para recolhimento recaiam nos meses de maio e junho de 2024;

II - Convênio ICMS nº 61/24, que autoriza às unidades federadas que menciona, à concederem isenção do ICMS nas operações internas, com sucata, aparas, resíduos ou fragmentos, promovidas por cooperativas e associações de catadores, nos termos que específica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2024.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

Protocolo: 1093220

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 42.382, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR CAMILLE BENDAHAN BERMERGUY, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo NS-01, a partir de 01/07/2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

*Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 35.878, de 02/07/2024

Protocolo: 1092825